TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES,MATERIAIS DE CONSUMO OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de serviços médicos especializado em **Ultrassonografia Geral, Emissão de Laudos de Raio-X e Tomografia**. Em específico para emissão dos laudos de raio-x e tomografia, a empresa deverá ofertar software para visualização das imagens e laudos de forma simultânea pelos médicos assitentes.

Os serviços destinam-se aos os pacientes ambulatoriais, internados (enfermaria e UTI) e do pronto socorro assistidos no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho – HEJ. Os serviços médicos de **Ultrassonografia Geral** deverão ser prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções.

Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de forma híbrida, ou seja, presencial para realização das Ultrassonografias (com emissão de laudo) e à distância para emissão de laudos de raio-x e tomografia, sendo que para os casos de urgência e emergencial e eletivos, a empresa deverá disponibilizar no máximo em 02 (duas) horas, os respectivos laudos dos exames.

A **CONTRATADA,** deverá realizar os serviços através de profissionais especializados, sócios e/ou empregados, a quais deverão estabelecer entre si quais deles prestarão os serviços

Em razão do início dos atendimentos eletivos, bem como a demanda existente da internação e pronto socorro, estimamos uma volumetria média de 300 (trezentos exames por mês).

Para atendimento da demanda, considerando o tempo médio necessário para realização do planejamento previsto, o serviço deverá ser composto da seguinte forma:

a) Plantões – 06 horas:

a. Ambulatório – Ultrassonografia Geral:

05 plantões de 06 horas presenciais/semana, com atendimento **médio de 03 (pacientes)** por hora com a emissão de laudo, de segunda à sexta-feira.

Os plantões serão remunerados pelo agendamento, o absentéismo e ou condição clínica do paciente e causas operacionais da unidade não seráo mérito de glosa de pagamento.

Todos os registros, laudos e evoluções do atendimento do paciente, serão mérito de auditoria, por médico especialista da **CONTRATANTE**, podendo ser glossado procedimentos que não tiverem as evidências necessárias e ou alguma divergência identificada, bem como ausência do laudo

b. Ultrassonografia Geral – Urgência e Emergência

Em casos de pacientes atendidos no Pronto Socorro e/ou internação (enfermaria e UTI), que não possam ser realizados nos horários previstos e que tenham

como suspeita clínica a **TORÇÃO TESTICULAR**, a empresa deverá disponibilizar profissional médico para realização e emissão de laudo do referido exame, o qual será remunerado por produtividade. A estimativa para a referida demanda é de 05 (cinco) exames por mês.

c. Laudos de Raio-x e Tomografia:
Os laudos poderão ser realizados de forma presencial ou à distância, ficando a critério da empresa CONTRATADA, entretanto a mesma deverá cumprir com o prazo máximo definido para emissão dos respectivos, ou seja, 02 (duas) horas. Os quantitativos estimados são de 2.000 laudos de raio-x e 2.000 laudos de tomografia.

d. Caberá à empresa o fornecimento de um **assistente administrativo** que ficará presente durante o período de realização dos exames ambulatoriais e que se responsabilizará pelo apoio técnico ao médico, principalmente nas questões de mobilização, orientações e auxílios quanto às especificações de cada exame (jejum, preparo e etc) ou no que a **CONTRATADA** julgar pertinente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, é importante destacar que o Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ, é caracterizado como hospital geral de média complexidade, com atendimento de demanda referenciada e espontânea, com abrangência das regiões Sudoeste I e II, contemplando 28 municípios. Atualmente a estrutura contempla 116 leitos de internação.

Importante resgatar, que a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC, assumiu o gerenciamento e operacionalização do HEJ, em 30/09/2020 através do Termo de Colaboração nº01/2020, e de forma indissociável o Plano de Trabalho e desde então vem buscando aperfeiçoamento nos processos com vistas a qualidade da assistência e ao cumprimento de metas.

Inicialmente, foram estabelecidos contratos emergências com empresas para realização do serviço supracitado e posteriormente foi aberto processo seletivo (CLT), para composição do serviço, entretanto foi frustrado a iniciativa.

Desta forma, solicitamos a contratação ordinária do Serviço Médico Especializado em Ultrassonografia Geral e Emissão de Laudos de Raio-x e Tomografia, para atendimento eletivo e de urgência/emergência do Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho – HEJ.

Registra-se que a fiscalização deste contrato compete a Diretoria Técnica do Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho
Rua Joaquim Caetano nº1876 – Bairro Divino Espirito Santo
CEP: 75805-020
Jataí-Goiás-Brasil

4. PRAZO DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMAS)

Vigência contratual prevista para 12 (doze) meses, condicionado a renovação do Termo de Colaboração nº01/2020, o qual expira em 29/09/2022, entretanto com expectativa de renovação de mais 12 (doze) meses.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O registro do atendimento realizado pela equipe, deverá ser obrigatoriamente realizado, através de evolução no prontuário do paciente, emissão de laudo, bem como preechimento de demais documentos e ou formulários necessários para comprovação da assistência prestada, conforme determinações do Núcleo Interno de Regulação – NIR/Faturamento e ou deliberação da Diretoria Técnica, quando couber.

5.2 A execução dos serviços dar-se-á com utilização de insumos/equipamentos de uso comum (quando couber) da CONTRATANTE, a saber:

- Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;
- Equipamentos de uso direto nas atividades;
- Equipamento de proteção individual de uso comum tais como: gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield's excetuando-se os sapatos fechados e dosímetos (se couber) que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Roupa privativa;

5.3 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes a prestação dos serviços, que couber. Deverá manter atualizado e apresentar informações sobre documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex.: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO);

5.4 O corpo clínico da CONTRATADA deverá atuar na contribuição da formação acadêmica de graduandos, residentes, estagiários, aprimorando e demais vínculos que por ventura se formarem junto à CONTRATANTE, no tocante ao seu papel no ensino e pesquisa, segundo políticas, rotinas e procedimentos definidos pela CONTRATANTE. Neste sentido, devem participar do processo de melhoria contínua dentro do escopo da qualidade

5.5 A equipe da CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos equipamentos que lhes forem disponibilizados, informando imediatamente qualquer intercorrência que identificar no mesmo; ficarão a cargo da CONTRATADA as devidas manutenções, reposições e/ou ressarcimentos de itens/equipamentos em caso de mau uso, perdas ou extravios;

5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar as escalas de trabalhos, contendo todos os dias do mês, nome completo e número de conselho profissional, em papel timbrado;

5.7 A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação dos serviços, independente de férias, faltas, licenciamentos compulsórios, convocações, intimações,

atestados, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, ou outras situações que culminem em prejuízo à cobertura ordinária do serviço, obrigando-se ao cumprimento incondicional do presente contrato sob as penas da lei;

5.8 A CONTRATADA, deverá elaborar e revisar protocolos técnicos, dentro dos padrões da qualidade estabelecidos;

5.9 A CONTRATADA deverá participar das comissões, discussões técnicas de forma ativa, conforme determinação da Diretoria Técnica da unidade

5.10 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação do corpo clínico antes do início das atividades, conforme a seguir:

- Curriculum vitae;
- Diploma;
- Cédula de Identidade;
- C P F;
- Comprovação de Escolaridade (Diploma, Certificado...);
- Certificação de Formação (para funções específicas);
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria;
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado);
- Certificado Digital (após a implantação do prontuário eletrônico);
- Cartão de Vacina (cópia individual).
- Certificado formação do Responsável Técnico;
- Comprovação de inscrição da empresa no CRM/GO, bem como dos profissionais e do responsável técnico, com copia registro (RQE) de especialista.

5.11 Todos os profissionais prestadores dos serviços, deverão ter a certificação digital para prontuário eletrônico tipo A1 ou outra tecnologia de assinatura digital compatível, com o sistema implantado na unidade, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais assinem digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência prestada, seja ela evolução, prescrição médica e não médica, solicitação de exames, dentre outros, ficando a CONTRATADA responsável caso o seu colaborador assim não o faça;

5.12 A CONTRATADA deverá assumir o custo envolvendo a confecção e a renovação os cartões de assinatura digital ou outra tecnologia de assinatura digital, se aplicável;

6. ESPECIFICIDADES

6.1 As proponentes deverão elaborar suas propostas considerando todas as normativas, acordos e leis vigentes que tratam o objeto da contratação;

6.2 As proposta devem apresentar o valor unitário por laudo de raio-x e tomografia, de acordo comos quantitativos estimados.

6.3 Os serviços serão prestados conforme protocolos assistenciais definidos e ou instituídos de forma conjunta, cuja infraestrutura física necessária será fornecida pela CONTRATANTE, que também dará conhecimento aos profissionais dos protocolos, fluxos e condutas adotadas pela unidade de saúde, que deverão ser rigorosamente cumpridas.

6.4 A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

6.5 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

6.6 A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

6.7 A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus associados/colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da CONTRATANTE;

6.8 A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os dados cadastrais do profissional junto a Unidade e nos casos de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato / Diretoria da Unidade para providências.

6.9 Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

6.10 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar pessoal suficiente à realização dos exames;

6.11 A CONTRATADA deverá observar as normas de saúde e segurança e higiene no trabalho, no que couber por analogia, com base nos princípios gerais de proteção ao trabalho internacionalmente consagrados;

6.12 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas de forma detalhada, escalas de trabalho e demais documentos necessários juntamente com a Nota Fiscal.

6.13 Não obstante a CONTRATADA seja responsável pelas obrigações contraídas, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

6.14 Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela (s) CONTRATADA(s) ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades:

- Advertência;
- Rescisão Contratual;

6.15 A CONTRATADA deverá atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como ou outras as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os serviços deverão ser prestados no HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO, localizado à Rua Joaquim Caetano, nº 1876, Divino Espírito Santo, CEP: 75.805-020, Jataí - GO, o qual fornecerá toda a estrutura, materiais e equipamentos necessários para assistência;

7.2 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de forma presencial estabelecido no item 1 desse termo de referência, através de escala mensal a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência do presente instrumento, qual seja: 12 (doze) meses;

7.3 Os profissionais médicos da **CONTRATADA** devem estar quites com as obrigações do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

7.4 As partes poderão estabelecer uma rotina para a prestação dos serviços, a qual poderá ser modificada a qualquer tempo desde que atenda as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO e não conflitem com o objeto do contrato a ser estabelecido;

7.5 As normas e rotinas não previstas ou expressas no contrato a ser celebrado para execução dos serviços serão definidas pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

7.6 As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela **CONTRATADA** devem ser aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

7.7 A **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:

a) NR 1 - Disposições Gerais;
b) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
c) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
d) NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
e) NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
f) NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a manter número de profissionais suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços;

7.9 A **CONTRATADA** deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas, feriados durante a semana, greves de qualquer natureza ou espécie;

7.10 A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais cumpram rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela legislação, no caso de existência de profissionais contratados em regime celetista, ficando a **CONTRATADA** diretamente responsável por eventuais inobservâncias;

7.11 A **CONTRATANTE** estabelecerá as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela **CONTRATADA**, respeitada a independência técnica, devendo toda e qualquer alteração nas condições de trabalho, serem previamente submetidas a apreciação da **CONTRATANTE**, para alinhamento de condutas de trabalho.

7.12 A **CONTRATADA** deverá seguir as normas instituídas pela CCIH – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO e demais comissões instituídas;

7.13 A **CONTRATADA** deverá estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço,

segundo níveis de assistência, de acordo com a legislação vigente.
7.14 A **CONTRATADA** deverá realizar orientação a equipe multiprofissional sobre os cuidados com os clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber.
7.15 É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido, ou familiar, de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, bem como solicitar aquisição de medicamentos e materiais médicos, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações.
7.16 A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços, juntos aos Órgãos e Poderes competentes, serão exclusivos da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto a coordenação diretoria técnica do HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO, quanto a aspectos médicos e éticos que envolvam a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
7.17 Todos os profissionais da **CONTRATADA** que forem atuar no objeto do presente termo de referência deverão possuir certificação digital para prontuário eletrônico, quando da implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente.
7.18 A **CONTRATADA** deverá garantir um **Responsável Técnico** pela equipe para alinhamento de conduta com a coordenação entre outros.
7.19 A **CONTRATADA** deverá selecionar e capacitar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços ora contratados.
7.20 Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguro, impostos, taxas, contribuições, indenizações e transporte necessários à execução dos serviços.
7.21 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**.
7.22 A **CONTRATANTE** poderá vistoriar a execução dos serviços a qualquer momento.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão, obrigatoriamente, encaminhar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos:

8.1. Atestado de capacidade técnica da empresa ou de seus profissionais proponentes expedido por pelo menos, um cliente (pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove ter executado serviços equivalentes ao objeto deste Termo de Referência em ambiente hospitalar;

8.2. Comprovante de formação e título de especialista do responsável técnico;

8.3. Comprovação de inscrição da empresa no CRM/GO, bem como dos profissionais e do responsável técnico, com cópia do registro (RQE) dos especialistas.

É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o

terceiro grau com dirigente da FUNDAHC ou das concedentes dos recursos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A **CONTRATADA** compromete-se, na forma deste TERMO DE REFERÊNCIA, a executar os serviços contratados, observando todas as normas vigentes.
2) Desenvolver as atividades descritas no objeto, por meio de seus sócios ou, profissionais celetistas por ela contratada.
3) A **CONTRATADA** se compromete a prestar todas as informações pertinentes à **CONTRATANTE** no que tange aos serviços propostos.
4) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
5) A **CONTRATADA** se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
6) Conduzir os procedimentos médicos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais da prestação de serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
7) Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente após conhecimento ou verificação de qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local da prestação de serviços;
8) Após a realização de cada procedimento, os profissionais da **CONTRATADA** deverão preencher todo e qualquer documento exigido pela **CONTRATANTE**, incluindo formulários pertinentes que serão disponibilizados pela **CONTRATANTE**;
9) Avaliar as condições clínicas do paciente antes da realização de qualquer ato médico, exceto em casos de urgência, para decidir da conveniência ou não da realização do exame;
10) Antes da realização do ato médico, os profissionais da **CONTRATADA** deverão se certificar que o ambiente dispõe das condições mínimas para a execução dos exames;
11) Não utilizar os pacientes para fins de experimentação;
12) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
13) Justificar ao paciente e/ou ao seu representante legal as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos médicos;
14) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
15) Informar imediatamente a **CONTRATANTE** os casos de agravo de notificação compulsória;
16) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância a este instrumento, Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
17) Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela **CONTRATANTE**;
18) Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem sua qualidade e segurança;

19) Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;
20) Observar integralmente todos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
21) A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração das escalas de serviços, podendo substituir, a qualquer momento, o médico/profissional por ela fornecido e previamente escalado para cumprimento de determinada cobertura de serviço por outro médico/profissional, devendo, nesta hipótese, informar a coordenação ou a Diretoria Técnica do HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO, por escrito, com ao menos 01 (uma) semana de antecedência.
22) A substituição prevista no item anterior somente poderá ocorrer por outro sócio da empresa ou por profissional celetista;
23) Fixar a escala de profissionais de forma a garantir a prestação dos serviços médicos de forma presencial, por profissionais, sócios e/ou empregados da **CONTRATADA**, a qual deverá estabelecer entre si quais deles prestarão os serviços;
24) Entregar, para conhecimento da **CONTRATANTE**, as escalas elaboradas que serão utilizadas em um determinado mês até o vigésimo dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala;
25) Encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, a escala de profissionais que atuou na prestação dos serviços referente ao mês anterior para a Direção Técnica ou Coordenação do Setor;
26) A **CONTRATADA**, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para prestação dos serviços, poderá substituir (*por membros sócios ou funcionário CLT da pessoa jurídica contratada*), a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para execução dos serviços. O profissional substituto, designado para atuar na unidade hospitalar, deverá estar devida, prévia (*com cinco dias úteis de antecedência*) e obrigatoriamente identificado junto à **CONTRATANTE**, por meio da apresentação de sua documentação, salvo nos casos em que a referida substituição se der por razões de urgência.
27) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
28) Nos casos de demora ou ausência de prestação dos serviços contratados poderá ser glosado o valor correspondente ao serviço;
29) Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;
30) Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos;
31) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste termo de referência preferencialmente com profissionais médicos pertencentes ao seu quadro societário e que estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e em dia com suas obrigações junto a este Conselho;

32) Na hipótese de alteração de seu quadro societário, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar para a **CONTRATANTE**, em até 72 (*setenta e duas*) horas úteis da data da referida alteração;
33) Em caso de não apresentação da referida alteração contratual, poderá ser aplicada a glosa de valores, bem como demais sanções administrativas;
34) Emitir mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
35) Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), quando da existência de profissionais contratados em regime celetista.
36) Manter seu pessoal munido de jalecos e demais vestuários inerentes a execução do objeto deste contrato, bem como identificados por crachá, que será disponibilizado e custeado pela **CONTRATADA**;
37) Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.;
38) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
39) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
40) Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
41) Obriga-se a não gerar vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
42) No caso de funcionários contratados via CLT, fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
43) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (*exames de saúde admissionais*), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
44) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
45) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
46) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a

responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
47) Designar um representante legal, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo;
48) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de, entre outras coisas, prestar a necessária orientação aos executores, e assim garantir o perfeito andamento dos mesmos;
49) Os encarregados, mencionados no item anterior, reportar-se-ão, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverão tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratos;
50) Disponibilizar Preposto para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário;
51) Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços;
52) Responder por e corrigir prontamente todos os vícios, falhas e defeitos nos serviços executados;
53) Comunicar ao Fiscal / Gestor do contrato, por escrito, sempre que verificar quaisquer ocorrências que possam vir a prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados;
54) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços contratos, pelo preço fixo constante na proposta comercial e registrado neste contrato, bem como, manter essas condições durante toda a vigência contratual;
55) Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**, em especial das normas relativas à segurança do edifício e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
56) Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus profissionais vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**;
57) Fazer seguro de seus profissionais contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente;
58) Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**;
59) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços;
60) Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à **CONTRATANTE** ou à Administração

ou ao patrimônio destas, às dependências, instalações ou equipamentos da **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação dos serviços, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados;

61) Nesses casos, além disso, a **CONTRATADA** deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

62) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a capacidade técnica operativa;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

2) Expedir a "***ORDEM DE SERVIÇO***", nos moldes estipulados neste contrato;

3) Facilitar, por todos os meios, a execução do contrato por parte da **CONTRATADA**;

4) Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente;

5) Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais;

6) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** ou até mesmo pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

7) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

8) Não permitir que os técnicos e empregados da **CONTRATADA** executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos;

9) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10) Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados.

11) Recusar o serviço prestado em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação e aceite da nota fiscal, a qual deverá ser apresentada juntamente com as Notas Fiscais, a declaração de vínculo empregatício dos funcionários que executarem a prestação dos serviços em questão e as certidões que atestem a sua regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (*CND*) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (*CRF*), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*), ou comprovação de execução pelo sócio da empresa CONTRATADA sob pena de suspensão do pagamento.

Deverá ser apresentado também, o relatório de prestação de serviço executado, escala de trabalho e demais comprovações necessárias em razão da execução dos serviço requistado pela **CONTRATANTE.**

Os recursos financeiros para a consecução do objeto deste contrato são provenientes do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES celebrado entre o Estado de Goiás, via Secretaria Estadual de Saúde, e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC, onde a vigência do contrato a ser estabelecido não poderá exceder ao dia 30 de setembro de 2022.

Os serviços a serem executados deverão estar de acordo com esse termo de referencia.

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

JULIANO OLIVEIRA ROCHA:99120836104
Assinado de forma digital por JULIANO OLIVEIRA ROCHA:99120836104
Dados: 2021.12.20 17:47:59 -03'00'

Juliano Oliveira Rocha
Diretor Técnico